



# **SENADO FEDERAL**

## **REQUERIMENTO**

### **Nº 169, DE 2009**

Senhor Presidente,

Requeiro, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e da tradição desta Casa Legislativa, que sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Paulo Melo, renomado professor e educador, por ocasião de seu falecimento, ocorrido na última sexta feira, dia 05 de março de 2009:

- a) Inserção em ata de voto de pesar;
- b) Apresentação de condolências à família;
- c) Apresentação de condolências à Secretaria de Educação do Amapá; e
- d) Apresentação de condolências ao Governo do Estado do Amapá.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

No último dia cinco, na foz do Rio Araguari, uma região conhecida como Pau-Cavalo, por sinal muito perigosa, viajavam a trabalho, em uma lancha o Professor e Educador Paulo Melo com outros seis professoras e uma criança. Ocorre que a lancha em que viajavam enfrentou ondas de cerca de quatro metros de altura, por força da maresia do momento. A lancha virou e somente o professor Paulo Melo, que para salvar uma professora e seu filho de dois anos entregou-lhes o tonel onde se segurava, acabou sendo tragado pelas águas. Portanto, para salvar a mãe e o filho, o professor sacrificou a vida.

O professor Paulo Melo estava a trabalho da Secretaria de Estado da Educação no Município de Itaubal do Piririm onde foi participar da implantação do ensino médio modular na comunidade de Jerusalém do Pau Mulato.

Paulo Melo era conhecido pela atuação em defesa da educação amapaense. Foi Presidente do Conselho Estadual de Educação de 1994 a 1998 e desde então era membro da entidade. Era formado em Direito, e como advogado ocupou o cargo de Procurador do Estado. Atualmente fazia também mestrado em Direito.

O Estado do Amapá perde uma grande figura humana e um profissional do mais alto quilate em dedicação e competência, testemunhadas pela sociedade amapaense e, em particular, pelo meu suplente, Dr. Sebastião Magalhães que teve o privilégio de ser professor de Paulo Melo.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2009.

**Senador PAPALÉO PAES**

Publicado no **Diário do Senado Federal** , 10/03/2009.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF  
OS: 10637/2009**